



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
7ª Procuradoria

**CÓPLA**

Ofício n. **409** /2019/MPC/RMAM

Manaus, 30 de outubro de 2019.

Senhor Diretor Presidente,

Este órgão ministerial tomou conhecimento, por meio de denúncia de comunitários, que a ETE localizada na Rua dos Bem-te-vis, no Bairro Nova Cidade (CEP 69099-336), estaria subdimensionada e o seu dissipador não teria estrutura para amortecimento da vazão de água da referida estação sobre o parque Nascentes do Mindu, o que estaria causando erosão do solo do fragmento florestal.

Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes. Informamos que a mesma solicitação foi encaminhada a atual concessionária de serviços de água e esgoto da capital.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, esta prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO ILMO SENHOR  
**FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA**  
Agência de Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN  
Avenida Mário Ypiranga, Nº 416, Edifício Semad, 2º andar, Adrianópolis.  
CEP 69057-000.  
NESTA